



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 18

Município de Tanabi lança Diário Oficial Eletrônico

A Prefeitura de Tanabi abre nesta data a Imprensa Oficial na forma eletrônica. Este novo canal de comunicação deverá ser utilizado para publicações e divulgações da Administração Municipal, dando assim, mais transparência de atos oficiais das entidades Direta e Indireta do município.

Com a inovação, os atos oficiais dos poderes, Executivo e Legislativo, como decretos, Leis, comunicados, editais, entre outras divulgações poderão ser publicados diariamente.

A novidade também traz vantagens à população, que poderá acessar com mais facilidade e acompanhar as ações do poder público municipal, já que o novo formato permite a visualização em qualquer dispositivo com internet como notebooks, tablets e smartphones, além da preservação do meio ambiente, evitando o uso de papel, contribuindo com a sustentabilidade.



Figura 1: Bandeira do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 2 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	14
Tributos arrecadados	14
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 3 de 18

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.984/2019.

Objeto: “Acrescenta artigos a Lei Municipal nº. 1.835, de 10 de maio de 2004, dando outras providências”.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 1.835, de 10 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 1º-A. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi como imprensa oficial do município, para publicação de todos os atos oficiais da Administração Pública Municipal, Direta e indireta, e da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A publicação dos atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico produzirá efeitos a partir da divulgação de cada edição, observada a legislação especial em outro sentido. De forma complementar os atos oficiais também serão publicados de forma resumida e periódica na imprensa escrita local.

“Art. 1º-B. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi deverá atender ao princípio da transparência e da publicidade de que trata a Lei Complementar Federal nº. 131, de 2009, sendo veiculado na rede mundial de computadores diariamente, nos dias úteis, podendo ser consultado por qualquer interessado que possua equipamento que permita acesso à Internet, sem quaisquer custos e independentemente de qualquer tipo de cadastro ou qualquer outro meio que venha a impedir o livre acesso, e obedecerá aos seguintes requisitos:

I – será disponibilizado em cada um dos endereços eletrônicos de todos os órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – deverá conter, na primeira página de cada edição, o Brasão do Município, o título “Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi”, menção à lei de sua instituição, e a data e número da edição;

III – será composto por “cadernos” dos Poderes Legislativo e Executivo, assim como dos demais órgãos e entidades da administração indireta;

IV – deverá ser digitalmente assinado pelo responsável da área da Tecnologia da Informação do Poder Executivo, com certificado expedido por autoridade certificadora credenciada, garantindo assim os requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICPBrasil), de que trata a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou outra norma que vier a substituí-la;

V – após a sua publicação não poderá sofrer quaisquer modificações ou alterações, sendo que eventuais retificações deverão constar de nova publicação;

“Art. 1º-C. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que pretendam divulgar matérias no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, deverão encaminhá-las, formalmente, ao Setor de Tecnologia da Informação do Poder Executivo, até às 17h00 do dia anterior à edição respectiva, para a assinatura digital de que trata o inciso III, do artigo 1º-B desta Lei.”

“Art. 1º-D. O Poder Executivo, obrigatoriamente, deverá manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, em formato impresso e em meio eletrônico, sendo essa determinação facultativa aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 12 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 4 de 18

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 33/2019.

Projeto de Lei nº. 14/2019.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.987/2019.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a José Adriano da Rocha, Sueli Aparecida da Rocha Lopes, Antonio Teodoro Lopes, Rodinei Perpétuo da Rocha e Célia Bessa da Silva Rocha, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a José Adriano da Rocha, Sueli Aparecida da Rocha Lopes, Antonio Teodoro Lopes, Rodinei Perpétuo da Rocha e Célia Bessa da Silva Rocha, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano, constituído de um terreno, sem benfeitorias, designado como Lote nº "1", da quadra "T", do Loteamento Parque Residencial Covizzi, desta cidade e comarca de Tanabi, SP, com frente para Rua Nicola Caprio, esquina com a Rua Natalino Galvani, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Nicola Caprio, por 14,14 metros em curva nas confluências das Ruas Nicola Caprio e Natalino Galvani; 42,40 metros da frente aos fundos, em seu lado direito, de quem da rua olha para o Lote, onde confronta com a Rua Natalino Galvani; por 51,75 metros em seu lado esquerdo, da frente aos fundos, onde confronta com o Lote nº 2; por 23,00 metros nos fundos, onde confronta com terras de Everaldo Pereira da Silva, perfazendo a área superficial de 1.168,84 metros quadrados, oriundo da matrícula CRI local nº9.007, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00804400; e, b) Um imóvel urbano, constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº

"02" da quadra "T", do Loteamento Parque Residencial Covizzi, desta cidade e comarca de Tanabi, SP, situado no lado par da Rua Nicola Caprio e distante 14,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Natalino Galvani, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Nicola Caprio; por 51,75 metros da frente aos fundos, em seu lado direito, de quem da rua olha para o Lote, onde confronta com o Lote nº "01"; 52,05 metros em seu lado esquerdo, da frente aos fundos, onde confronta com o remanescente do Lote nº 02; 15,00 metros nos fundos, onde confronta com terra de Everaldo Pereira da Silva, perfazendo a área superficial de 778,00 metros quadrados, oriundo da matrícula local nº10.652, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00804500. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Partes dos Lotes nºs. 01 e 02: Um imóvel urbano, constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado partes dos Lotes nº 01 e 02, da quadra T, situado no Loteamento Parque Residencial Covizzi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Nicola Caprio, esquina com a Rua Natalino Galvani (ex Rua 18), com a área de 1.946,84 metros quadrados, medindo 29,00 metros de frente para a Rua Nicola Caprio, por 14,14 metros em curva com a Rua Natalino Galvani (ex Rua 18); 38,00 metros no fundo onde confronta com Everaldo Pereira da Silva; 42,40 metros no lado direito confrontando com a Rua Natalino Galvani (ex Rua 18); 52,05 metros no lado esquerdo confrontando com o remanescente do Lote nº 02, isto para quem olha da Rua para o Imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 5 de 18

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.988/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a José Adriano da Rocha, Sueli Aparecida da Rocha Lopes, Antonio Teodoro Lopes, Rodinei Perpétuo da Rocha e Célia Bessa da Silva Rocha, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a José Adriano da Rocha, Sueli Aparecida da Rocha Lopes, Antonio Teodoro Lopes, Rodinei Perpétuo da Rocha e Célia Bessa da Silva Rocha, Partes dos Lotes nºs. 01 e 02: Um imóvel urbano, constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado partes dos Lotes nº 01 e 02, da quadra T, situado no Loteamento Parque Residencial Covizzi, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Nicola Caprio, esquina com a Rua Natalino Galvani (ex Rua 18), com a área de 1.946,84 metros quadrados, medindo 29,00 metros de frente para a Rua Nicola Caprio, por 14,14 metros em curva com a Rua Natalino Galvani (ex Rua 18); 38,00 metros no fundo onde confronta com Everaldo Pereira da Silva; 42,40 metros no lado direito confrontando com a Rua Natalino Galvani (ex Rua 18); 52,05 metros no lado esquerdo confrontando com o remanescente do Lote nº 02, isto para quem olha da Rua para o Imóvel, da seguinte forma: Após desdobra: a) Partes dos Lotes nº01 e 02 – Lote A: Um imóvel urbano, constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado parte dos Lotes 01 e 02 (Lote "A"), da quadra T, situado no Loteamento Parque Residencial Covizzi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Natalino Galvani (Ex Rua 18) distante 29,59 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Nicola Caprio (Ex Rua 15), com a área de 486,71 metros quadrados, medindo na frente 12,81 metros confrontando com Rua Natalino Galvani (EX

Rua 18), no fundo 12,81 metros confrontando com Parte Lote 02, no lado direito 38,00 metros confrontando com Everaldo Pereira Da Silva, no lado esquerdo 38,00 metros confrontando com Partes Dos Lotes N° 01 E 02 (LOTE B), isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00804400; e, b) Partes dos Lotes nº01 e 02 – Lote B: Um imóvel urbano, constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado parte dos Lotes 01 e 02 (Lote "B"), da quadra T, situado no Loteamento Parque Residencial Covizzi, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Natalino Galvani (Ex Rua 18) distante 16,78 metros mais 14,14 metros em curva com a Rua Nicola Caprio (Ex Rua 15), com a área de 486,71 metros quadrados, medindo na frente 12,81 metros confrontando com Rua Natalino Galvani (EX Rua 18), no fundo 12,81 metros confrontando com Parte Lote 02, no lado direito 38,00 metros confrontando com Partes Dos Lotes nº 01 E 02 (LOTE A), no lado esquerdo 38,00 metros sendo 19,38 metros confrontando com Parte Do Lote N° 01 (LOTE C) mais 18,62 metros confrontando com Partes Dos Lotes N° 01 E 02 (LOTE D), isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00804401; e, c) Partes dos Lotes nº01 e 02 – Lote C: Um imóvel urbano constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado parte do Lote 01 (Lote "C"), da quadra T, situado no Loteamento Parque Residencial Covizzi, deste distrito, município e comarca de TANABI, Estado de São Paulo, na Rua Nicola Caprio (Ex Rua 15) esquina com a Rua Natalino Galvani (Ex Rua 18), com a área de 486,74 metros quadrados, medindo na frente 10,38 metros mais 14,14 metros em curva confrontando com Rua Nicola Caprio (EX RUA 15), no fundo 19,38 metros confrontando com Partes Dos Lotes N° 01 E 02 (LOTE B), no lado direito 16,78 metros com a Rua Natalino Galvani (EX RUA 18), no lado esquerdo 26,13 metros confrontando com Partes Dos Lotes N° 01 E 02 (LOTE D), isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00804402; e, d) Partes dos Lotes nº01 e 02 – Lote D: Um imóvel urbano constituído de um terreno sem benfeitorias, denominado parte dos Lotes 01 e 02 (Lote "D"), da quadra T, situado no Loteamento Parque Residencial Covizzi, deste distrito, município e comarca de TANABI, Estado de São Paulo, na Rua Nicola Caprio (Ex Rua 15) distante 10,38 metros mais 14,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 6 de 18

metros em curva com a Rua Natalino Galvani (Ex Rua 18), com a área de 486,68 metros quadrados, medindo na frente 18,62 metros com Rua Nicola Caprio (EX RUA 15), no fundo 18,62 metros confrontando com Partes Dos Lotes N° 01 E 02 (LOTE B), no lado direito 26,13 metros confrontando com Parte Do Lote N° 01 (LOTE C), no lado esquerdo 26,43 metros confrontando com Parte do Lote "02", isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00804500.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de junho 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.989/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer Eloisa Ariane Moreale, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Eloisa Ariane Moreale de um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lote nº "914", da quadra nº "31", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Plácida Maria Maciel, distante 52,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Thomaz

de Carvalho, medindo 12,00 metros na frente, 12,00 metros nos fundos, 27,00 metros no lado direito e 27,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 324,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Plácida Maria Maciel, nos fundos com o Lote "899", no lado direito com o Lote "915" e, no lado esquerdo com o Lote "913", sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, oriundo da matrícula CRI local nº13.999, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00570100, da seguinte forma: a) Parte do Lote 914: Um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº "914", da quadra nº "31", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Plácida Maria Maciel, distante 58,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Thomaz de Carvalho, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 27,00 metros no lado direito e 27,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 162,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Plácida Maria Maciel, nos fundos com parte do Lote "899", no lado direito com a parte do Lote "914" e, no lado esquerdo com o Lote "913", sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00570100; e, b) Parte do Lote 914: Um imóvel urbano constituído de um terreno, sem benfeitorias, denominado parte do Lote nº "914", da quadra nº "31", do Loteamento Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Plácida Maria Maciel, distante 52,00 metros mais 14,14 metros em curva da esquina com a Rua Thomaz de Carvalho, medindo 6,00 metros na frente, 6,00 metros nos fundos, 27,00 metros no lado direito e 27,00 metros no lado esquerdo, totalizando a área de 162,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Plácida Maria Maciel, nos fundos com parte do Lote "899", no lado direito com o Lote "915" e, no lado esquerdo com a parte do Lote "914", sendo a descrição de quem da Rua olha para o Lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00570101.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 7 de 18

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de junho 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

municipalidade sob o nº05611600; e, b) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 08, da quadra G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 220,63 metros quadrados, distante 79,86 m (Sessenta e Nove Metros e Oitenta e Seis Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze metros e Quatorze centímetros) em curva da esquina com a Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (Trecho B)), medindo 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); 17,65 m (Dezesete Metros Sessenta e Cinco Centímetros), do lado direito de quem olha da rua para o terreno, na divisa com o Lote 7; 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com a Propriedade Antônio Carlos Fávero; 17,65 m (Dezesete Metros Sessenta e cinco Centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote 9, oriundo da matrícula CRI local nº23.873, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611700; e, c) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 09, da quadra G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 220,67 metros quadrados, distante 79,86 m (Sessenta e Nove Metros e Oitenta e Seis Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze metros e Quatorze centímetros) em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Rua Projetada B (Trecho B)), medindo 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); 17,65 m (Dezesete Metros Sessenta e Cinco Centímetros), do lado direito de quem olha da rua para o terreno, na divisa com o Lote 8; 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com a Propriedade Antônio Carlos Fávero; 17,66 m (Dezesete Metros Sessenta e Seis Centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote 10, oriundo da matrícula CRI local nº23.874, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611800; e, d) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 10, da quadra G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 220,72 metros quadrados, distante 67,36 m (Sessenta e Sete Metros e Trinta e Seis Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze metros e Quatorze centímetros) em curva da esquina com a Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (Trecho B)), medindo 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); 17,64 m (Dezesete Metros Sessenta e Quatro Centímetros), do lado direito de quem olha da rua para o terreno, na divisa com o Lote 6; 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com a Propriedade Antônio Carlos Fávero; 17,65 m (Dezesete Metros Sessenta e cinco Centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote 8, oriundo da matrícula CRI local nº23.872, cadastrado nesta

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.990/2019.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a de Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a de Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 07, da quadra G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 220,58 metros quadrados, distante 67,36 m (Sessenta e Sete Metros e Trinta e Seis Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze metros e Quatorze centímetros) em curva da esquina com a Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (Trecho B)), medindo 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); 17,64 m (Dezesete Metros Sessenta e Quatro Centímetros), do lado direito de quem olha da rua para o terreno, na divisa com o Lote 6; 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com a Propriedade Antônio Carlos Fávero; 17,65 m (Dezesete Metros Sessenta e cinco Centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote 8, oriundo da matrícula CRI local nº23.872, cadastrado nesta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 8 de 18

Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze metros e Quatorze centímetros) em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Rua Projetada B (Trecho B)), medindo 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); 17,66 m (Dezessete Metros Sessenta e Seis Centímetros), do lado direito de quem olha da rua para o terreno, na divisa com o Lote 9; 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com a Propriedade Antônio Carlos Fávero; 17,66 m (Dezessete Metros Sessenta e Seis Centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote 11, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611900; e, e) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 11, da quadra G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 220,76 metros quadrados, distante 54,86 m (Cinquenta e Quatro Metros e Oitenta e Seis Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze metros e Quatorze centímetros) em curva da esquina com a Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Rua Projetada B (Trecho B)), medindo 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente a Rua Geraldo Rodrigues (Ex Rua Projetada E); 17,66 m (Dezessete Metros Sessenta e Seis Centímetros), do lado direito de quem olha da rua para o terreno, na divisa com o Lote 10; 12,50 m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com a Propriedade Antônio Carlos Fávero; 17,66 m (Dezessete Metros Sessenta e Seis Centímetros), do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote 12, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05612000. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lotes nº 07, 08, 09,10 e 11, da quadra nº G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 67,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 62,50 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E), no fundo 62,50 metros confrontando com Antônio Carlos

Fávero, no lado direito 17,64 metros confrontando com o Lote nº 06 - matrícula nº 23.871, no lado esquerdo 17,66 metros confrontando com o Lote nº 12 - matrícula nº 23.877, perfazendo assim uma área de 1.103,36 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.991/2019.

Objeto: Autoriza desdobra do imóvel urbano que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lotes nº 07, 08, 09,10 e 11, da quadra nº G, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 67,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 62,50 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 67,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 62,50 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 9 de 18

Rua Projetada E), no fundo 62,50 metros confrontando com Antônio Carlos Fávero, no lado direito 17,64 metros confrontando com o Lote nº 06 - matricula nº 23.871, no lado esquerdo 17,66 metros confrontando com o Lote nº 12 - matricula nº 23.877, perfazendo assim uma área de 1.103,36 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, da seguinte forma: a) Parte do Lote nº 07 - (Lote A): Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº 07 - (Lote A), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 67,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 9,00 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); no fundo 9,00 metros confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,64 metros confrontando com o Lote nº 06 - matricula nº 23.871; no lado esquerdo 17,65 metros confrontando com Parte dos Lotes nº 07 e 08 (Lote B) perfazendo assim uma área de 158,88 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611600; e, b) Partes dos Lotes nº 07 e 08 - (Lote B):Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Partes dos Lotes nº 07 e 08 - (Lote B), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 76,36 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 8,50 metros sendo, 3,50 metros Parte do Lote nº 07 mais 5,00 metros Parte do Lote 08, confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); no fundo 8,50 metros sendo, 3,50 metros Parte do Lote nº 07 mais 5,00 metros Parte do Lote 08, confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,65 metros confrontando com Parte do Lote nº 07 (Lote A); no lado esquerdo 17,65 metros confrontando com o Partes dos Lotes nº 08 e 09 (Lote C), perfazendo assim uma área de 150,08 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611700; e, c) Partes dos Lotes nº 08 e 09 - (Lote C):Um imóvel urbano

constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Partes dos Lotes nº 08 e 09 - (Lote C), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 84,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 9,00 metros sendo, 7,50 metros Parte do Lote nº 08 mais 1,50 metros Parte do Lote 09, confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues (Ex Rua Projetada E); no fundo 9,00 metros sendo, 7,50 metros Parte do Lote nº 08 mais 1,50 metros Parte do Lote 09, confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,65 metros confrontando com Partes dos Lotes nº 07 e 08 (Lote B); no lado esquerdo 17,65 metros confrontando com Parte do Lote nº 09 (Lote D), perfazendo assim uma área de 158,88 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611800; e, d) Parte do Lote nº 09 - (Lote D):Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº 09 - (Lote D), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 93,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Sebastião Francisco (Ex Rua Projetada C (trecho B)), medindo na frente 9,00 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); no fundo 9,00 metros confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,65 metros confrontando com Partes dos Lotes nº 08 e 09 (Lote C); no lado esquerdo 17,66 metros confrontando com o Partes dos Lotes nº 09 e 10 (Lote E), perfazendo assim uma área de 158,88 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05611900; e, e) Partes dos Lotes nº 09 e 10 - (Lote E): Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Partes dos Lotes nº 09 e 10 - (Lote E), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 72,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Rua Projetada B (trecho B)), medindo na frente 9,00 metros sendo, 2,00 metros Parte do Lote



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 10 de 18

nº 09 e 7,00 metros Parte do Lote nº 10, confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); no fundo 9,00 metros sendo, 2,00 metros Parte do Lote nº 09 e 7,00 metros Parte do Lote nº 10, confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,66 metros confrontando com Parte do Lote nº 09 (Lote D); no lado esquerdo 17,66 metros confrontando com o Partes dos Lotes nº 10 e 11 (Lote F), perfazendo assim uma área de 158,88 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05612000; e, f) Partes dos Lotes nº 10 e 11 - (Lote F): Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Partes dos Lotes nº 10 e 11 - (Lote F), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 63,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Rua Projetada B (trecho B)), medindo na frente 9,00 metros sendo, 5,50 metros Parte do Lote nº 10 e 3,50 metros Parte do Lote nº 11, confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); no fundo 9,00 metros sendo, 5,50 metros Parte do Lote nº 10 e 3,50 metros Parte do Lote nº 11, confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,66 metros confrontando com Partes dos Lotes nº 09 e 10 (Lote E); no lado esquerdo 17,66 metros confrontando com Parte do Lote nº 11 (Lote G), perfazendo assim uma área de 158,88 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05612001; e, g) Parte do Lote nº 11 - (Lote G): Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote nº 11 - (Lote G), da quadra nº G, do Residencial Santa Clara deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E) distante 54,86 metros mais 14,14 metros em curva da esquina da Rua Onivaldo Repizo Veiga (Ex Rua Projetada B (trecho B)), medindo na frente 9,00 metros confrontando com a Rua Geraldo Rodrigues Braga (Ex Rua Projetada E); no fundo 9,00 metros confrontando com Antônio Carlos Fávero; no lado direito 17,66 metros confrontando com Partes dos Lotes nº 10 e 11 (Lote F); no lado esquerdo 17,66 metros confrontando com o Lote nº 12 - matrícula nº 23.877, perfazendo assim uma área

de 158,88 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05612002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de junho 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.992/2019.

Objeto: Declara “Ponto Facultativo” no dia 21 de junho de 2019 e define expedientes de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, que o feriado de “Corpus Christi”, dia 20 de junho de 2019, é uma quinta-feira;

CONSIDERANDO, as tradições religiosas de nosso país;

CONSIDERANDO, que ao ser declarado “Ponto Facultativo”, na referida data não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato;

CONSIDERANDO, que essa medida virá inclusive gerar economia os cofres públicos;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 11 de 18

organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado “Ponto Facultativo” no dia 21 de junho de 2019, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

I – Paço Municipal

II – Almoxarifado Municipal (Secretaria dos Serviços Gerais);

III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

VI – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;

VII – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;

VIII – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IX – SAAT.

X – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;

XI – Posto SEBRAE AQUI.

Art. 2º. O expediente das Creches Municipais (CMEIs) no dia 21 de junho de 2019, será de acordo com orientação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente no dia 21 de junho de 2019, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao “rodízio funcional”, caso haja.

Art. 4º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos

serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.993/2019.

Objeto: Declara Luto Oficial no Município de Tanabi, pelo falecimento do Dr. Waldir de Carvalho, ex-prefeito e ex-vereador de nossa cidade.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Dr. Waldir de Carvalho;

CONSIDERANDO, que o Dr. Waldir de Carvalho, exerceu mandato de vereador no período de 1977 a 1982, sendo Presidente da Câmara no ano de 1979;

CONSIDERANDO que o Dr. Waldir de Carvalho exerceu o mandato de Prefeito de Tanabi, de 1983 a 1988;

CONSIDERANDO, sua notória e louvável contribuição para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade;

CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade tanabiense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;

CONSIDERANDO, o consternamento da comunidade local e o sentimento de solidariedade a família, pela perda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 12 de 18

de um cidadão exemplar, de ilibado espírito público, que se dedicou a vida pública, prestando inestimáveis serviços à Tanabi e Região;

CONSIDERANDO, que o Dr. Waldir de Carvalho será sempre lembrado com o um grande ser humano, e, político defensor dos interesses da coletividade que deixou exemplo o modelo de dignidade e sua história de vida;

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, com profundo pesar, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Dr. Waldir de Carvalho, ex-prefeito e ex-vereador de nossa cidade.

Art. 2º. Fica suspenso atendimento ao público na Secretaria Municipal de Saúde, nesta data.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 12 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICA, a convocação das aprovadas no respectivo cargo no Concurso Público nº. 01/2.016.

- AUX. DE ATIVIDADES EDUC. (EDUC-INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL) –

Classificação	Nome	RG.
93º	Grazielle de Brito Faleiros Alves	27.533.655-4
94º	Zelia Luana de Brito Salgado da Silva	41.301.953-6
95º	Ana Olivia Muniz Esteves	49.666.034-2

Ficam as candidatas acima relacionadas CONVOCADAS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 – Centro, munidos dos seguintes documentos:

- a) Atestado de antecedentes criminais.
- b) Exame Médico (Retirar a guia no RH Municipal no dia 17/06/2019 – segunda-feira)
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) Comprovante de Residência.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes.
- f) Conta Bancária – Caixa Econômica Federal – Agência Tanabi/SP (Retirar declaração no RH para abertura da conta).
- g) Autorização para depositar os vencimentos. (Reconhecer firma)
- h) Cartão PIS/PASEP.
- i) Cédula de identidade. (autenticado)
- j) C.P.F. (autenticado)
- k) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição. (autenticado)
- l) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento. (autenticado)
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos. (autenticado)
- n) Prova de Escolaridade – Ensino Médio com habilitação para o Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (autenticado)
- o) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (reconhecer firma da assinatura)

A entrega dos devidos documentos acima citado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 13 de 18

deverá ser feita ate o dia 27 de junho de 2.019, no horário das 09h00 às 15h00, com a posse e exercício do cargo no dia 01 de julho de 2.019, às 09h00. O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s).

Tanabi, 13 de junho de 2.019.

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 14 de 18

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	557.587,79	184.751,98	742.339,77
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.719,17	1.370,01	5.089,18
1118.01.1.1.00.01	IPU - IMP PREDIAL URBANO	604.569,71	161.643,46	766.213,17
1118.01.1.1.00.02	ITU - IMP TERRITORIAL URBANO	78.534,67	18.143,98	96.678,65
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	313.305,33	155.784,73	469.090,06
1118.02.3.1.00.01	ISS - IMP S/ SERVIÇOS QUALQ NATUREZA	682.122,09	324.597,85	1.006.719,94
1118.02.3.1.00.02	ISS - SIMPLES NACIONAL	244.745,85	68.810,52	313.556,37
1122.01.1.1.00.01	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	297.786,74	63.659,19	361.445,93
1122.01.1.1.00.02	TAXAS DE NUMERAÇÃO DE PREDIOS	681,21	235,48	916,69
1122.01.1.1.00.03	OUTRAS TAXAS PREST DE SERVIÇOS	2.514,88	642,00	3.156,88
1128.01.1.1.00.01	TAXA FISCALIZ VIGIL SANITÁRIA - PRINCIPAL	8.618,75	2.351,01	10.969,76
1128.01.9.1.00.01	TAXA LIC. LOC.FUNC.ESTAB.IND.COMERCIAL - PRINCIPAL	2.856,09	5.618,29	8.474,38
1128.01.9.1.00.02	TAXA LIC. COMERCIO EVENT E AMBULANTE - PRINCIPAL	1.237,50	412,50	1.650,00
1128.01.9.1.00.03	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL - PRINCIPAL	53,65	742,84	796,49
1128.01.9.1.00.04	TAXA LIC. EXECUÇÃO DE OBRAS - PRINCIPAL	4.431,71	5.204,34	9.636,05
1128.01.9.1.00.05	TAXA APROVAÇÃO PROJ CONST.CIVIL - PRINCIPAL	40.590,85	18.089,60	58.680,45
1128.01.9.1.00.06	OUTRAS TAXAS FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		2.843.355,99	1.012.057,78	3.855.413,77
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	6.963.904,62	1.925.970,23	8.889.874,85
1718.01.3.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-DEZ.- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTIC.DOS MUNIC.-1% COTA-JULHO-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	25.427,77	1.762,15	27.189,92
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. N° 87/96-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
Sub Total		6.989.332,39	1.927.732,38	8.917.064,77
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	8.202.789,93	1.724.519,82	9.927.309,75
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	2.830.896,51	132.746,62	2.963.643,13
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	59.608,30	13.314,40	72.922,70
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTR.INTERV.DOMIN.ECON.-CIDE - PRINCIPAL	17.912,70	0,00	17.912,70
Sub Total		11.111.207,44	1.870.580,84	12.981.788,28
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.2.00.01	IPU - IMP. PREDIAL URBANO - MULTAS E JUROS	402,81	530,95	933,76
1118.01.1.2.00.02	ITU - IMP. TERRIT. URBANO - MULTAS E JUROS	31,17	71,16	102,33
1118.02.3.2.00.01	ISS - MULTAS E JUROS	683,72	2.986,85	3.670,57
1122.01.1.2.00.01	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	161,94	227,56	389,50
1122.01.1.2.00.02	TAXAS DE NUMERAÇÃO DE PREDIOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.2.00.03	OUTRAS TAXAS PREST SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.2.00.01	TAXA FISCALIZ VIGIL SANITÁRIA - MULTAS E JRS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.01	TAXA LIC. LOC.FUNC.ESTAB.IND.COMERCIAL - MULTAS E JRS	6,56	0,00	6,56
1128.01.9.2.00.02	TAXA LIC. COM. EVENTUAL E AMBULANTE - MULTAS E JRS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.03	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL - MULTAS E JRS	0,03	0,00	0,03
1128.01.9.2.00.04	TAXA LIC.PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1128.01.9.2.00.05	TAXA APROVAÇÃO PROJ CONST.CIVIL - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.00.06	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.286,23	3.816,52	5.102,75
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1118.01.1.3.00.01	IPU - IMP. PRED URBANO - DIV ATIVA	134.665,54	19.288,52	153.954,06
1118.01.1.3.00.02	ITU - IMP. TERRIT URBANO - DIV ATIVA	22.318,52	1.748,67	24.067,19
1118.02.3.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	42.713,90	8.882,96	51.596,86
1122.01.1.3.00.01	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	64.063,05	10.475,75	74.538,80
1122.01.1.3.00.02	TAXAS DE NUMERAÇÃO DE PREDIOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.3.00.03	OUTRAS TAXAS PREST SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.3.00.01	TAXA FISCAL VIGIL SANITÁRIA - DÍV ATIVA	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.3.00.01	TAXA LIC. E LOC. FUNC. ESTAB. IND. COMERCIAL - DÍV ATIVA	25.858,94	5.541,09	31.400,03
1128.01.9.3.00.03	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL - DÍV ATIVA	3.388,63	738,26	4.126,89
1128.01.9.3.00.06	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - DÍV ATIVA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	293.008,58	46.675,25	339.683,83
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1118.01.1.4.00.01	IPU - IMP. PRED URBANO - DIV.ATIVA MULTAS E JRS	31.057,64	6.670,24	37.727,88
1118.01.1.4.00.02	ITU - IMP TERRIT URBANO - DIV. ATIVA MULTAS E JRS	3.374,89	377,62	3.752,51
1118.02.3.4.00.01	ISS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JRS	5.959,21	1.036,38	6.995,59
1122.01.1.4.00.01	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	13.816,44	2.804,06	16.620,50
1122.01.1.4.00.02	TAXAS DE NUMERAÇÃO DE PREDIOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.4.00.03	OUTRAS TAXAS PREST SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1128.01.1.4.00.01	TAXA DE FISC. DE VIGIL.SANIT - DÍV ATIVA - MULTA E JRS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.4.00.01	TAXA LIC. LOC. FUNC. ESTAB. IND. COM. - D.ATIVA MULT.JRS	5.860,07	2.013,00	7.873,07
1128.01.9.4.00.06	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA - MULT.JRS	530,38	317,47	847,85
	Sub Total	60.598,63	13.218,77	73.817,40
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - FPM	-3.616.525,26	-759.662,60	-4.376.187,86
	Sub Total	-3.616.525,26	-759.662,60	-4.376.187,86
	Total	17.682.264,00	4.114.418,94	21.796.682,94

TANABI, 31 de maio de 2019

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO VIEIRA DE SOUZA
CONTADOR - CRC: 1SP277575/O-5/SP

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 16 de 18

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei Municipal nº 1.300/1992 Revogada pela Lei nº 2.422/2011

CNPJ 65.712.333/0001-99

Rua Jorge Tabachi, nº 814 – Centro – Tanabi – SP – CEP 15170-000

Telefone: (17) 3272-1322



A Comissão Especial vem através deste, apresentar a lista de aprovados para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar:

Número Inscrição	Nome	RG	Situação Inscrição
1	Odair Socorro do Nascimento	21.772.381-0	Deferido
2	Deise Lucia Garcia de Souza	16.215.854-3	Deferido
3	Natalia Cristina Menezes de Souza	48.869.089-4	Indeferido
4	Josiele Antonine de Lima	19.797.402-8	Deferido
5	Tayloan Moreira de Toledo	49.733.211-5	Deferido
6	Tatiani Pérpetua Rodrigues de Paula	41.310.505-2	Deferido
7	Claudia Pérpetua Almeida Feltrin de Oliveira	21.235.647-1	Deferido
8	Fernando de Vasconcelos	29.618.412-3	Deferido
9	Fernanda Cristina dos Santos	45.575.993-5	Deferido
10	Ronaldo Grosso	40.141.095-x	Deferido
11	Angela Maria Pereira da Silva Oliveira	62.582.060-5	Deferido
12	Tays Antonia da Cunha Monfredo Gomes	44.634.812-0	Deferido
13	Willian dos Santos Irani	45.716.008-1	Deferido
14	Rosneide Cristal Roman	19.161.736-2	Deferido
15	Ruth Aparecida Nunes de Oliveira Liso	29.108.283-x	Deferido
16	Pedro Sergio Ballesta Sanches	13.921.164-0	Deferido
17	Pamela Bruna Oliveira de Souza	40.915.497-0	Indeferido
18	Dayran Moreira de Toledo	50.734.966-0	Deferido
19	David Barbosa Filho	40.201.043-7	Deferido
20	Camila Cristina da Costa	45.624.500-5	Deferido
21	Elienne Grasielli da Silva	30.744.408-9	Deferido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 17 de 18

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei Municipal nº 1.300/1992 Revogada pela Lei nº 2.422/2011

CNPJ 65.712.333/0001-99

Rua Jorge Tabachi, nº 814 – Centro – Tanabi – SP – CEP 15170-000

Telefone: (17) 3272-1322



22	Edileria Cruz dos Santos	40.910.975-7	Deferido
23	Eva Marta Brajatto	24.696.807-2	Deferido
24	Carlos Alberto da Silva Teixeira	22.298.941-5	Deferido
25	Franciele Aparecida Perussi	48.008.542-0	Deferido
26	Jessica Gonzalez da Cunha Santos	47.490.888-4	Deferido
27	Andrea Barbosa da Silva	32.454.625-7	Deferido
28	Flavia Renata Bercare da Silva	42.492.564-3	Deferido
29	Marcia Debora Andrade de Souza	50.268.338-7	Deferido
30	Oswaldo Scaranari Filho	25.214.282-2	Deferido
31	Elaine Regina da Silva Santos	45.624.927-8	Deferido
32	Paula Joseane De La Morena Marques	33.959.291-6	Deferido
33	Maria Lucia Menune Antunes	13.691.443	Deferido
34	Heloina Angelica Costa Facion	29.618.452-4	Deferido
35	Naiara Aparecida Mendes Magri	40.422.413-1	Deferido
36	Angela Maria Canesin	35.162.926-9	Deferido
37	Mara Lidia Rocha	27.411.021-0	Deferido
38	Silvia Cristina Andreazzi Veríssimo	24.232.646-8	Deferido
39	Marcia Maria Magalhães	42.221.514-4	Indeferido
40	Aparecida Romano Berger	10.964.547-9	Deferido
41	Brenda Scignolli Martins	49.951.620-5	Deferido
42	Isabel Cristina Pereira Sanches	20.397.033-0	Deferido
43	Marcia Aparecida da Silva	33.960.248-x	Deferido
44	Jasminy Thienio Britto	48.778.217-3	Deferido
45	Andrea Nagliati Marques Morante	21.459.768-4	Deferido
46	Thais de Oliveira Sousa Pavoni	40.422.636-x	Deferido
47	Jeferson Leandro Prata	29.544.796-5	Deferido
48	Sandra Cristina Scignolli	22.584.414-x	Deferido
49	Rosimeire Matos de Medeiros	34.549.711-9	Deferido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 18 de 18

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado pela Lei Municipal nº 1.300/1992 Revogada pela Lei nº 2.422/2011

CNPJ 65.712.333/0001-99

Rua Jorge Tabachi, nº 814 – Centro – Tanabi – SP – CEP 15170-000

Telefone: (17) 3272-1322



50	Tatiana Aparecida dos Santos Casarin	33.844.143-8	Deferido
51	Thays Dieny Aguiar Barbosa	25.661.213-6	Deferido
52	Almir Joaquim Nunes Junior	7.560.226-x	Deferido
53	Eloy Diego Furtado Lopes	41.310.701-2	Deferido
54	Leandro dos Santos	25.083.087-5	Deferido
55	Victor Adriano dos Santos	26.888.281-2	Indeferido
56	Glacieli Cristina Lima de Andrade	42.221.798-0	Deferido
57	Jessica Micas Vieira	49.925.288-3	Indeferido
58	Rogerio Lopes da Silva	32.283.252-4	Deferido
59	Joilson Aparecido Vasconcelos	40.201.079-6	Deferido
60	Gisela Cristina Maschio Marques	23.177.671-8	Deferido

Ressaltamos que para mais informações entrar em contato com a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de segunda a sexta feira das 08:00 às 16:00

Tanabi, 12 de junho de 2019.

Francieli Gonçalves Pereira

Ana Vitória Moreira de Toledo

Marina Alves de Oliveira

Vanessa de Souza Fontes